



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.285

De 11 de março de 2009

PROJETO DE LEI N.º 022-E,
De 27 de fevereiro de 2009
AUTÓGRAFO N.º 3212 de 10/03/09.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS, instituição sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Rua Santa Quitéria, 49, inscrita no CNPJ 00.771.698/0001-49, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 2.291 de 31/10/1995, visando a conjugação de esforços para o atendimento de pessoas portadoras de deficiências auditivas, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/03/09



EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 11 de março de 2009, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 8ª Sessão Extraordinária, de 10/3/2009

Vco. -



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SÃO ROQUE - ADAS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.946.009/0001-75, sediada na Rua São Paulo, n.º 966, em São Roque, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Efanu Nolasco Godinho, e pelos Diretores dos Departamentos de Saúde e Bem Estar Social, respectivamente Alexandre Marques Silveira e Ofélia Zuccala, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º _____, de _____, de ora em diante designada simplesmente **PREFEITURA**; e a **ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SÃO ROQUE - ADAS**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 2.291 de 31/10/1995, com sede nesta cidade à Rua Santa Quitéria, 49, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.771.698/0001-49, neste ato representada por seu Presidente _____, de ora em diante designada simplesmente **ADAS**, têm entre si justo e contratado o seguinte convênio:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO

O presente convênio tem como finalidade a conjugação de esforços para atendimento de pessoas portadoras de deficiências auditivas, pela ADAS, situada à Rua Santa Quitéria, 49, nesta cidade.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A **PREFEITURA**, obriga-se conceder, mensalmente, auxílio financeiro a ADAS, no valor correspondente a 2 (duas) Unidades Fiscais do Município (UFMs), por pessoa matriculada na entidade.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ADAS

A ADAS obriga-se:

- a) oferecer sua capacidade instalada para atender crianças carentes, segundo critérios econômicos e sociais a serem definidos pelo Departamento de Bem-Estar Social da Prefeitura da Estância Turística de São Roque;
- b) responsabilizar-se pelas despesas de manutenção das instalações, alimentação das pessoas atendidas, pagamento de pessoal, respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) apresentar, mensalmente, cópia dos registros das matrículas efetuadas, bem como boletim de frequência;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- d) permitir o acompanhamento e/ou vistoria das instalações, das atividades e dos atendimentos por servidores municipais ou pessoas indicadas pela Prefeitura;
- e) apresentar, sempre que for solicitado pela Prefeitura, informações e relatórios relacionados à execução do objeto do convênio;
- f) depositar os recursos recebidos em conta bancária específica.

CLÁUSULA 4ª - DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser alterado, em comum acordo, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes.

O auxílio financeiro mencionado na cláusula 2ª poderá ser reduzido ou ampliado, em conformidade com as disponibilidades financeiras da PREFEITURA e as necessidades da ADAS.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 6ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado durante o prazo de sua vigência:

- a) por consentimento mútuo dos partícipes;
- b) unilateralmente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- c) por infração legal ou não cumprimento das cláusulas conveniadas, respondendo por perdas e danos o partícipe que lhes der causa.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

Os termos deste convênio serão fiscalizados pelos Departamentos de Bem-Estar Social e Saúde, ambos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO E DEMAIS DISPOSIÇÕES

Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

As despesas decorrentes da execução deste convênio, correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, conforme empenho nº _____.

A ADAS deverá prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Todos os comprovantes de despesas deverão ser identificados com a origem dos recursos.

Todos os recursos recebidos pela ADAS deverão ser aplicados exclusivamente no objeto deste convênio.

Faz parte do presente convênio o Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 13.734/2008.

CLÁUSULA 9ª – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário, de acordo com o empenho nº _____.

O presente convênio tem o valor de R\$ _____.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo mencionadas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, _____ de 2009.

PREFEITURA – EFANEU NOLASCO GODINHO

ADAS – Presidente

TESTEMUNHAS:

